



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DELIBERAÇÃO nº 028 / 95**

---

**Reformula o Módulo Pedagógico Único dos Cursos de Licenciatura da UERJ..**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA** , no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 7438/95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica reformulado o módulo pedagógico único para os Cursos de Licenciatura da UERJ.

**Art 2º** - O módulo pedagógico mencionado no art 1º terá 390 horas aula e 22 créditos assim distribuídos:

- a) Psicologia da Educação 4 créditos 60 horas;
- b) Filosofia da Educação 3 créditos 45 horas;
- c) Didática Geral 3 créditos 45 horas;
- d) Sociologia e Política Educacional (Estrutura e Funcionamento) 4 créditos 60 horas;
- e) Prática de Ensino I + Estágio Supervisionado 4 créditos 90 horas;
- f) Prática de Ensino II + Estágio Supervisionado 4 créditos 90 horas.

**Art 3º** - A inscrição na disciplina Prática de Ensino I só poderá ocorrer se o aluno ter concluído Didática Geral e as Disciplinas responsáveis pela transposição de conteúdo fixado pelas respectivas Unidades.

**Art 4º** - As Unidades envolvidas com as licenciaturas pelo menos 6 disciplinas eletivas de caráter pedagógico ou de conteúdo específico que serão oferecidos no semestre letivo posterior.

**Parágrafo único** – Ao término do curso de licenciatura, o aluno deverá ter cursado eletivas com o mínimo de 135 horas, que poderão ter conteúdo específico e/ou de conteúdo pedagógico. Caberá à Coordenação de Licenciatura estabelecer juntamente com as Unidades e a Faculdade de Educação o conjunto de disciplinas que serão oferecidas a cada semestre, para o cumprimento no disposto do presente artigo.

**Art 5º** - O professor de Prática de Ensino deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) estar vinculado a Unidade da respectiva licenciatura e/ou ao Colégio de Aplicação da UERJ, destinado parte de sua carga horária a reuniões periódicas, determinadas pela Coordenação de Licenciaturas;
- b) estar ligado à realidade do campo de estágio de seus alunos, conhecendo-a para analisá-la e criticá-la;
- c) dividir as responsabilidades de adequação dos conteúdos adquiridos no 3º grau às necessidades do Ensino Fundamental e Médio com os professores das Unidades;
- d) dividir as responsabilidades de adequação metodológica com os professores dos conteúdos pedagógicos;
- e) ter preferencialmente experiência e atuação de no mínimo 3 anos no Ensino de 1º e 2º graus ou no caso da Faculdade de Enfermagem em cursos específicos em formação de qualificação profissional.

**Art 6º** - Os professores responsáveis pelas disciplinas de transposição de conteúdo, deverão ter também preferencialmente experiência de no mínimo 3 anos do Ensino Fundamental e Médio ou no caso da Faculdade de Enfermagem em cursos específicos em formação de qualificação profissional.

**Art 7º** - São atribuições do Professor de Prática de Ensino:

- a) organizar os estágios
  - selecionando os diferentes campos para o estágio;
  - apresentando os horários disponíveis;
  - alocando os estagiários, de acordo com suas possibilidades;
  - oferecendo os esclarecimentos necessários ao bom desempenho dos estagiários;
  - distribuindo a documentação relativa ao acompanhamento dos estágios;
- b) funcionar como elemento de ligação entre o estagiário e os Professores-Orientadores da turma;
- c) orientar o estagiário no planejamento das diferentes atividades de co-participação e da participação a serem realizados ao longo do estágio;
- d) manter contato com os Professores-Orientadores do Colégio de Aplicação da UERJ e/ou Unidades conveniadas, visando ao bom desempenho dos estagiários;
- e) atender as necessidades de cada estagiário em relação às atividades do estágio;
- f) auxiliar o Professor-Orientador na avaliação dos estagiários, sempre que solicitado;
- g) trocar as informações e experiência com os Professores de Prática de Ensino da mesma disciplina e de disciplinas diferentes, visando a coerência de posicionamento em relação ao estágio.

**Art 8º** - Para que não haja superposição ou equívocos de planejamento, é necessário que as ementas das disciplinas responsáveis pela transposição de conteúdo e Prática de Ensino sejam elaboradas de forma integrada.

**Art 9º** - Com o objetivo de facilitar a implantação das reformulações dos cursos de licenciatura deverão ser seguidos os seguintes instrumentos de normas:

- a) as turmas de Prática de Ensino e das disciplinas de transposição de conteúdo terão o número de alunos definidos por turma de acordo com sua especificidade, pela Coordenação de Licenciatura;
- b) o professor de prática de ensino terá em sua carga horária docente a previsão de horas-aula para a supervisão de estágio, coerente com a especificidade do respectivo curso e definido pela Coordenação dos Cursos de Licenciatura;
- c) o licenciando deverá vivenciar, pelo menos, duas realidades distintas, durante o estágio supervisionado do frequentando, Escolas Públicas e outras instituições conveniadas além do estágio no colégio aplicação da UERJ;
- d) deverá ser providenciada reformulação das portarias de Estágio Supervisionado das Licenciaturas, atualizando-a às novas normas;
- e) as unidades responsáveis por curso de licenciatura terão prazo de um semestre letivo, até a data do início das inscrições em disciplinas para o período 96/2, para adaptação/modificação de seus currículos às normas desta Deliberação.

**Art 10** – A duração mínima no Módulo Pedagógico Único é de três semestres.

**Art 11** – Os anexos abaixo discriminados integram a presente Deliberação:

Anexo I – Grade curricular

Anexo II – Fluxograma

**Art 12** – A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 17 de novembro 1995

ANEXO I  
GRADE CURRICULAR

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		CRÉDITOS
	Semestral	Semanal	
Psicologia da Educação	60h	4h	4
Filosofia da Educação			
Didática Geral	45h	3h	3
Sociologia e Política			
Educacional	60h	4h	3
Prática de ensino I + Estágio Supervisionado	30h+	2h	4
	60h	4h	
Prática de Ensino II + Estágio Supervisionado	30h	2h	4
	60h	4h	
TOTAL GERAL	270H	18H	22
	120 ( Estágio) 8h		

Excluído: ¶

## ANEXO II

### FLUXOGRAMA

Psicologia da Educação



Didática Geral



Filosofia da Educação

Soc. Pol Educ  
(Est Func)

Prática de Ensino I ⇒ Prática de Ensino II